



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 124/SEGJUD.GP, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Suspende, no período de 7 de março a 21 de março de 2016, a remessa de autos, bem como a contagem de prazos processuais em relação à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos feitos em que for parte ou interveniente.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o pedido formulado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho mediante o Ofício nº 268-GAB, de 26 de fevereiro de 2016, no sentido da suspensão dos prazos processuais contra o Ministério Público do Trabalho e da remessa de autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, no período compreendido entre 7 de março e 21 de março de 2016, em razão da mudança da respectiva sede,

RESOLVE

Ficam suspensas, no período de 7 de março a 21 de março de 2016, a remessa de autos, bem como a contagem de prazos processuais em relação à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos feitos em que for parte ou interveniente.

Publique-se.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

